



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREFEITO**



Lei Municipal nº 482/2014 de 08 de dezembro de 2014

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de Dotações Orçamentária, no Orçamento em Curso, das Secretarias Municipais do município de Tesouro, Estado de Mato Grosso”.

ILTON FERREIRA BARBOSA Prefeito Municipal de **Tesouro – MT** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar com percentual de mais 15% (quinze) por cento, do Orçamento em curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias das Secretarias Municipais do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no cput do artigo, com o objetivo de atender projetos novos e os interesses dessa municipalidade, tais como: Convênio, Despesas de Caráter Emergências para cobertura de pagamentos de (subsídios salariais, vencimentos e vantagens fixas, encargos sociais, material de consumo, serviço de terceiro, pessoa física e jurídica, material permanente, obras e instalações e demais dotações para projetos novos).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Para dar cobertura no Credito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 visando ainda atender a portaria 72/2012 do STN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º - Registra, publica e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Tesouro, 08 de dezembro de 2014.

**Ilton Ferreira Barbosa
Prefeito Municipal
Tesouro – MT**